

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL E O ESTADO DE SERGIPE,
COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE
AÇÕES CONJUNTAS PARA DETECCÃO
DA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE
CARGOS PÚBLICOS E DE
APOSENTADORIAS PREVISTAS NO
REGIME JURÍDICO ÚNICO, LEI Nº
8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, NO
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL, LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO
DE 1991 E NO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE
SERGIPE, LEI COMPLEMENTAR
ESTADUAL Nº 113, DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2005.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, doravante denominado INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social – MPS, instituída na forma da autorização legislativa contida na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, criada pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturada pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, CNPJ nº 29.979.036/0624-13, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 2, Bloco “O”, CEP 70070-946, Brasília/DF, neste ato representado por sua Auditora-Geral, SUELI APARECIDA CARVALHO ROMERO, CPF nº 098.076.148-48, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º do Anexo I do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009 e o GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, Centro, Aracaju/SE, CNPJ nº 13.128.798/0010-94, representada pelo Secretário do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA, CPF nº 010.860.305-91, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no Decreto do Governo de Sergipe nº 25.720 de 20 de novembro de 2008 e da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CNPJ nº 13.128.798/0009-50, representada pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ADINELSON ALVES DA SILVA, CPF nº 313.329.435-00, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no Decreto do Governo de Sergipe nº 25.720 de 20 de novembro de 2008, decidem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, adiante designado somente ACORDO, em conformidade com as proposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e demais preceitos de direito público, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este ACORDO tem por finalidade a realização de ações de interesse dos integrantes, no que diz respeito à acumulação de cargos públicos e de aposentadorias previstas no Regime Jurídico Único – RJU, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Regime Geral de

Previdência Social – RGPS, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, Lei Complementar Estadual nº 113, de 1º de novembro de 2005, bem como ao descumprimento da legislação vigente, conforme suas atribuições regimentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passará a fazer parte integrante deste ACORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

As partes se comprometem a unir esforços para o desenvolvimento de ações concernentes ao objeto deste ACORDO, cabendo conjuntamente aos participes:

I - permitar informações visando à identificação de acúmulos de cargos públicos indevidos, bem como a compatibilidade da carga horária de servidor que ocupe simultaneamente cargo público no Governo do Estado de Sergipe e no INSS;

II - permitar informações visando à identificação de acúmulos de aposentadorias de servidor que ocupe ou ocupava simultaneamente cargo público no Governo do Estado de Sergipe e no INSS;

III - permitar informações visando à identificação de acúmulos de aposentadorias de servidor que ocupe ou ocupava cargo público no Governo do Estado de Sergipe com as do RGPS; e

IV - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Ambas as partes obrigam-se a:

I - conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos vigentes, considerando a natureza e os objetivos institucionais de cada signatário; e

II - resguardar do domínio público as informações obtidas e guardar o devido sigilo, nos termos do Anexo I (Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS), conforme disciplina o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, sendo restrita à consecução do objeto deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES

Este ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, haja vista que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos participes, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias, serão realizadas mediante Termo Aditivo firmado pelos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este ACORDO vigerá por sessenta meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial da União, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente ACORDO pode ser denunciado, unilateralmente, a qualquer momento, por qualquer dos participes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou por acordo entre os participes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, respondendo o partície que lhes der causa, pelas obrigações assumidas no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este ACORDO será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em forma de extrato, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSO ENTRE OS PARTÍCIPES

As partes ficam obrigadas a manter as informações permutadas em caráter sigiloso e a divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste ACORDO só poderá ser feita com anuênciia expressa dos participes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos em comum acordo pelos órgãos, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou atas de reuniões compartilhadas.

As dúvidas e controvérsias de caráter técnico e operacional decorrentes da execução deste ACORDO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste ACORDO que não puderem ser dirimidas administrativamente deverão ser levadas, antes de sua submissão ao Poder Judiciário, à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAAF. Não havendo conciliação nos termos desta Cláusula, fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para a solução final da controvérsia estabelecida.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes, firmam o presente ACORDO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, devidamente identificadas e qualificadas, as quais também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Brasília, de 2014.

Sueli
SUELÍ APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral do INSS

Flávio
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário do Estado de Planejamento,
Orçamento e Gestão


ADINELSON ALVES DA SILVA
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Testemunhas:

1. _____

Pelo INSS:

Nome:

CPF:

2. M.º Genete de Oliveira Andrade
Pelo Estado de Sergipe

Nome: Genete de Oliveira Andrade

CPF: 288.457.225-20

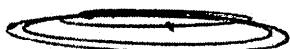
**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE,
COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE
AÇÕES CONJUNTAS PARA DETECÇÃO
DA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE
CARGOS PÚBLICOS E DE
APOSENTADORIAS PREVISTAS NO
REGIME JURÍDICO ÚNICO, LEI Nº
8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, NO
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL, LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO
DE 1991, E NO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE
SERGIPE, LEI COMPLEMENTAR
ESTADUAL Nº 113, DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2005.**

1. DADOS DISPONIBILIZADOS

A Auditoria-Geral, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral do Estado tornarão disponíveis, entre si, por meio de arquivos magnéticos, ou Ofício, quando for o caso, os seguintes dados:

1.1 resultado do cruzamento das bases de dados (dados cadastrais do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, com a do Regime Jurídico Único – RJU, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE) que identifiquem acúmulo de cargo público, ou de aposentadoria, com as seguintes informações cadastrais dos servidores: NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, CPF, CARGO EFETIVO, FUNÇÃO, SITUAÇÃO (ATIVO/APOSENTADO), ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO; e

1.2 resultado do cruzamento das bases de dados (dados cadastrais do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe com a da maciça mensal de pagamentos a aposentados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) que identifiquem acúmulo de aposentadoria no RGPS com as seguintes informações cadastrais: NOME DO TITULAR DO BENEFÍCIO, NÚMERO DO BENEFÍCIO, CPF, ESPÉCIE DE BENEFÍCIO.



146

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1 Disponibilizar as informações previstas no item 1 deste Plano de Trabalho nos termos do Anexo I do ACORDO (Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS), conforme disciplina o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

2.2 Apurar o cumprimento da carga horária e da jornada de trabalho estabelecida em relação aos servidores objeto do ACORDO.

2.3 Analisar as acumulações de cargos e as aposentadorias previstas no RJU, observando a aplicabilidade da legislação vigente, com a finalidade de identificar, sanar e coibir a ocorrência de disfunções/irregularidades existentes.

2.4 Apresentar propostas que visem a minimizar os riscos associados ao processo, bem como a criação e aprimoramento dos controles existentes.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1 A Auditoria-Geral, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral do Estado manterão atualizadas as informações cadastrais dos servidores mediante as condições estabelecidas nos Termos do ACORDO.

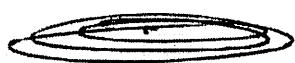
3.2 A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão enviará à Auditoria-Geral do INSS, mensalmente, a base de dados, em meio magnético, de seus servidores, contendo as seguintes informações: NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, CPF, CARGO EFETIVO, FUNÇÃO, SITUAÇÃO (ATIVO/APOSENTADO), ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO.

3.3 A Auditoria-Geral informará à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e à Controladoria-Geral do Estado a identificação de seus servidores, quando necessário, para utilização dos dados disponíveis para consulta.

3.4 A Auditoria-Geral e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e à Controladoria-Geral do Estado oferecerão treinamento aos servidores, caso seja necessário, para utilização dos sistemas de acesso às informações previstas neste Plano De Trabalho.

4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá despesas adicionais nem repasses de recursos entre as partes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte.



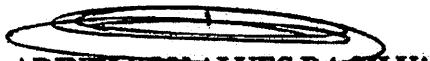
5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

5.1 O prazo de vigência do presente será de sessenta meses, a contar da publicação do Acordo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Brasília/DF, de 2014.

Sueli
SUELI APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral do INSS

J. Augusto Gama
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário do Estado de Planejamento,
Orçamento e Gestão


ADINELSON ALVES DA SILVA
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado



Previdência Social
SERVIÇO DE PROTOCOLO

35000.000301/2009-64



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por intermédio de sua Auditoria-Geral e o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com vistas à realização de ações conjuntas para detecção da acumulação ilegal de cargos públicos e de aposentadorias no regime jurídico previsto na Lei nº. 8.112/90 e RGPS - Lei nº. 8.213/91.

Pelo presente instrumento o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Previdência Social – MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentado pelo Decreto nº. 5.870, de agosto de 2006 e observado o conteúdo do REGIMENTO INTERNO, Portaria GM/MPS nº. 26 de 19 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ/MP sob nº. 29.979.036/0001-40, por intermédio de sua Auditoria-Geral, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco E, Lote 15, 5º andar, Brasília-DF, neste ato representada por SUELÍ APARECIDA CARVALHO ROMERO, Auditora-Geral, designada pela Portaria Ministerial nº. 291, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2006, sob o nº. 80, seção 2, página 2, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 10486406, expedida em 16/06/1976 – SSP/SP, e do CPF nº. 098.076.148-48, e de outro lado o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 346, São José, Aracaju/SE, representada por JORGE ALBERTO TELES PRADO, Secretário de Estado da Administração, designado pelo Decreto s/n de 1º de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº. 25.205, de 05 de fevereiro de 2007, página 3, Casado, portador da Carteira de Identidade nº. 0152, expedida em 08/02/1991 – Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe e do CPF nº. 077.051.905/91, CELEBRAM este ACORDO, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste **ACORDO** a cooperação técnica das partes, nas ações de interesse dos integrantes, no que diz respeito à acumulação de cargos públicos e de aposentadorias no regime jurídico previsto na Lei nº. 8.112/90 e RGPS - Lei nº. 8.213/91, bem como ao descumprimento da legislação vigente, conforme suas atribuições regimentais.



Proteção para o trabalhador e sua família

tel RH



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

As partes se comprometem a unir esforços para o desenvolvimento de ações concernentes ao objeto deste **ACORDO**, cabendo conjuntamente aos participes:

- I - permutar informações visando à identificação de acúmulos de cargos públicos indevidos, bem como a compatibilidade da carga horária de servidor que ocupe simultaneamente cargo público no Estado de Sergipe e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- II - permutar informações visando à identificação de acúmulos de aposentadorias de servidor que ocupe simultaneamente cargo público no Estado de Sergipe e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- III - permutar informações visando à identificação de acúmulos de aposentadorias de servidor que ocupe cargo público no Estado de Sergipe com as do RGPS - Lei nº. 8.213/91;
- IV - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes obrigam-se a:

- I - conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos vigentes, considerando a natureza e os objetivos institucionais de cada signatário;
- II - resguardar do domínio público as informações obtidas e guardar o devido sigilo, sendo restrita à consecução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste **ACORDO** não acarretarão ônus financeiro aos signatários, razão pela qual não se consignará dotação orçamentária específica.



Proteção para o trabalhador e sua família



CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias, inclusive prorrogação, serão realizadas mediante **TERMO ADITIVO**, firmado pelos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este **ACORDO** vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A critério dos participes, este **ACORDO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso, pelo inadimplemento das obrigações ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este **ACORDO** de Cooperação será publicado em Diário Oficial da União e do Estado de Sergipe, em forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, subsequentes ao de sua assinatura, consoante o que dispõe o artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA - COMPROMISSO ENTRE OS PARTÍCIPES

As partes ficam obrigadas a manter as informações permutadas em caráter sigiloso e a divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste **ACORDO** só poderá ser feita com anuênciça expressa dos participes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos em comum acordo pelos órgãos, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou atas de reuniões compartilhadas.

As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste **ACORDO** serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os signatários.



Proteção para o trabalhador e sua família

Al M



E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em três (3) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Em 10 de março de 2009.

Pelo Instituto Nacional do Seguro Social:

Sueli
SUELI APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral

Pelo Estado de Sergipe:

Jorge Alberto Teles Prado
JORGE ALBERTO TELES PRADO
Secretário de Estado da Administração

Testemunhas:

Nome: ANDRÉA CRISTINA A MACHADO	Nome: LEIDE JANE MOREIRA MACEDO
CPF: 739.433.155-15	CPF: 966.379.235-87
R.G.: 1.357.320 SSP/SE	R.G.: 1.165.536-4 SSP/SE
Assinatura: <i>Andrea Cristina A Machado</i>	Assinatura: <i>Leide Jane Moreira Macêdo</i>



Proteção para o trabalhador e sua família



**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL, EM PAULO AFONSO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - UASG 194805

Nº Processo: PR724000021201317. PREGÃO SISPP Nº 1/2013 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FNPI Contratado: PAULO - AFONSO Objeto: O fornecimento dos combustíveis de fome para a parceria para os veículos oficiais da Coordenação Regional do Baixo São Francisco-BA e veículos locados para o GIBS incidentes em terras indígenas subordinadas a CR do Baixo São Francisco - BA, até o final de Contrato em 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/Vigência: 19/03/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$140.323,24. Fone: 1000000000 - 2013NE00080. Fonte: 1000000000 - 2013NF000082. Data de Assinatura: 19/03/2013.

(SICON - 02/04/2013) 194805-19208-2613NE00036

COORDENAÇÃO REGIONAL EM RIO BRANCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2013 - UASG 194805

Nº Processo: 08779.000003/2013. Objeto: Locação do imóvel na cidade de Cuiabá do Sul-AC, para abrigar as instalações da sede da FUNAI - Coordenação Regional Jurídico - CRJ - Centro Cuiabá do Sul-AC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Criação da Coordenação Regional da FUNAI Jurídico-AC, a partir do Decreto nº 7.778/12, 30/07/2012. Declaração de Dispensa em 02/04/2013. LUIZ VALDEIR SILVA DE SOUZA - Coordenador Regional Jurídico. Ratificação em 02/04/2013. MARIA EVANÍZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS - Ordenadora de Despesas - Valor Global: R\$ 60.000,00 - CPF CONTRATADA: 138.382.222-34 NASSER BUSINESS ANTUN.

(SINDEC - 02/04/2013) 194805-19206-2013NE00036

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2013 - UASG 110988**

Nº Processo: 00035000019520134 . Objeto: Contratação dos serviços prestados pela Imprensa Nacional, para publicação no Diário Oficial, nas Seções IJI e III, inclusive suplementos, para atendimento das necessidades da Sede do MPA, bem como suas Superintendências. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Semelhante à Imprensa Nacional atende o Objeto em questão. Declaração de Inexigibilidade em 27/02/2013. SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO - Ordenadora de Despesas - Ratificado em 27/02/2013. ATILA MAIA DA ROCHA - Secretário Executivo - Valor Global: R\$ 620.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SINDEC - 02/04/2013) 110988-00001-2013NE00062

Ministério da Previdência Social

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2013 - UASG 238014**

Processo nº 44101000064701335 . Objeto: - Contratação de Serviços Especializados - Gestão de Atividade Operacional - Consultoria e Consultoria com as condições do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 03/04/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - Rio de Janeiro-Botafogo - Rio de Janeiro-RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Geral: O Edital completo encontra-se no sítio www.comprasnet.gov.br.

CANDIDA BEGAMI SANCHES DA SILVA
Pregoeira

(SINDEC - 02/04/2013) 238014-07048-2012NE014216

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2012**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada. Processo nº 441010000450201281 , publicado no D.O.U. de 24/01/2013. Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação móvel (telefonia móvel pessoal e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao/detalhe/>.

dados), via rede móvel com tecnologia digital, em âmbito nacional e internacional (fixo e móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Número Edital: 03/04/2013 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 . Endereço: Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMADEU LUIZ VASCONCELOS GUIMARÃES
Pregoeiro

(SINDEC - 02/04/2013) 238014-07048-2012NE014216

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2012**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 22/03/2013 . Objeto: - Contratação de Serviço em Ambiente neutro de solução de gerenciamento de processo de Gestão de Desempenho por Competência e Resultados.

SÉRGIO GIL RIANCHI DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SINDEC - 02/04/2013) 238014-07048-2012NE014216

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 44101000484201276 . Contrato nº 17.015614/2012 Contratado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL Objeto: Prorrogação do contrato emergencial. Primeiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência e suprimir 9,16% do valor global, correspondente a 10,27% do valor global do contrato nº 27/2012, em decorrência da inclusão dos serviços de manutenção em mais 10 centrais telefônicas, perfazendo um total de 426 portas, sendo 1963 portas e 297 aparelhos digitais, a partir de 21/02/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 21/02/2013 a 10/06/2013. Valor Total: R\$67.478,40. Fonte: 1516000000 - 2013NF000322. Data de Assinatura: 21/02/2013.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000001753201104 . ESPECIE: convênio para realização de serviços relativos ao preenchimento de requerimento e pagamento dos benefícios. PARTES: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Fundação Petróbras de Seguridade Social - PETROS. OBJETO: realização de serviços relativos ao preenchimento de requerimento e pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, relativos aos participantes e beneficiários dos Planos administrados pela PETROS, consequente o disposto no art. 117 da Lei 8213/91. VIGÊNCIA: 05 anos a contar da data de sua publicação em DOU. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios. Pela PETROS: Maurício França Rubim, Diretor de Segurança e Newton Carreiro da Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE CONVÉNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000001753201104 . ESPECIE: convênio para realização de serviços relativos ao preenchimento de requerimento e pagamento dos benefícios. PARTES: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Fundação Petróbras de Seguridade Social - PETROS. OBJETO: realização de serviços relativos ao preenchimento de requerimento e pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, relativos aos participantes e beneficiários dos Planos administrados pela PETROS, consequente o disposto no art. 117 da Lei 8213/91. VIGÊNCIA: 05 anos a contar da data de sua publicação em DOU. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios. Pela PETROS: Maurício França Rubim, Diretor de Segurança e Newton Carreiro da Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

E LOGÍSTICA

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 512086

Contrato nº 27/2012, Processo nº 35000001753201104 . PREGÃO SISPP Nº 2/2012 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -SOCIAL- CNPJ Contratado: 04238297000189 . Contratado: SCORP TECHNOLOGY SIA - INFRAESTRUTURA DE TELECOM Objeto: Acréscimo de aproximadamente 10,27% do valor global do contrato nº 27/2012, em decorrência da inclusão dos serviços de manutenção em mais 10 centrais telefônicas, perfazendo um total de 426 portas, sendo 1963 portas e 297 aparelhos digitais, a partir de 21/02/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 21/02/2013 a 10/06/2013. Valor Total: R\$67.478,40. Fonte: 1516000000 - 2013NF000322. Data de Assinatura: 21/02/2013.

(SICON - 02/04/2013) 512006-57202-2013NE00038

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013 - UASG 512086**

Processo nº 35000000141201310 . Objeto: - Contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material, em regime de empresa por preço global, para as Unidades pertencentes à Administração Central do INSS em Brasília/DF, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência (Anexo II e demais Anexos desse Edital). Total de itens Licitados: 00001 . Edital: 03/04/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Sis Quada 02 Bloco o Sala 512 Apto Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRAO
Coordenadora-Geral

(SINDEC - 02/04/2013) 512006-57202-2013NE00038

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

EM RECIFE

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 962812 - UASG 518815

Processo nº 3517200048201149 . PREGÃO SRP Nº 11/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -CNPI Contratado: 04063717000133 . Contratado: APLITEC LTDA - ME - Objeto: Aquisição de material de consumo (pasta-zacolha). Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Decreto 5459/2005, Lei Comp. 123/2006, Dec. 6204/2001 e 3031/2001 . INSCRIÇÃO 02/2010 - Lei 8666/1993. Vigência: 26/12/2012 a 31/12/2013. Valor Total: R\$476,00. Fone: 1180339008 - 2013NE000638. Data de Assinatura: 26/12/2012.

(SICON - 02/04/2013) 512006-57202-2013NE00038

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - UASG 518815**

Processo nº 35041000689201315 . Objeto: - Aquisição de material permanente (diversos) Total de Itens Licitados: 00007 . Edital: 03/04/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 1332 Centro - Fortaleza-CF. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ RODRIGUES MARTINS FILHO
Gestor de Compras

(SINDEC - 02/04/2013) 512006-57202-2013NE00038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERACÃO TÉCNICA

Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, por intermédio de sua Auditoria-Geral e o Estado de Sergipe, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral do Estado, com vistas à realização de ações conjuntas para detecção da acumulação ilegal de cargos públicos e de aposentadorias no regime jurídico previsto na Lei nº 8.112/90 e RGPS – Lei nº 8.213/91.

PROCESSO N.º 35000.000301/2009-64.

Pelo presente instrumento o Instituto Nacional De Seguro Social - INSS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Previdência Social – MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011 e observado o conteúdo do Regimento Interno, Portaria MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, inserito no CNPJ sob nº 29.979.036/001-40, por intermédio de sua **AUDITORIA-GERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco O, 6º andar, Brasília/DF, neste ato representado por **SUELÍ APARECIDA CARVALHO ROMERO**, Auditora-Geral, designada pela Portaria Ministerial nº 291, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27/04/2006, sob o nº 80, seção 2, página 2, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10486406, expedida em 16/06/1976, pela SSP/SP e do CPF nº 098.076.148-48, e de outro lado o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José - Centro, Aracaju/SE e da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua Dr. Leonardo Leite, 1.051 – Bairro Treze de Julho – Aracaju/SE, representadas, por **JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em exercício, casado, portador da Carteira de Identidade nº 379.883, SSP/SE e do CPF nº 234.887.605-10 e **ADINELSON ALVES DA SILVA**, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em exercício, portador da Carteira de Identidade nº 02677552-28 SSP/BA e do CPF nº 313.329.435-00, ambos designados pelo Decreto s/n de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 26.147, de 03/01/2011, página 6, **CELEBRAM** este **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do convênio e seu respectivo plano de trabalho por 12 (doze) meses, com base no inciso, V, art. 30, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O convênio em referência e seu respectivo plano de trabalho ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir de 09/03/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este **ACORDO** de Cooperação será publicado em Diário Oficial da União, em forma de extrato, consoante o que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 09 de março de 2012.

Pelo Instituto Nacional do Seguro Social:

Sueli
SUELI APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral

Pelo Estado de Sergipe:

José
JOSE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Adinelson
ADINELSON ALVES DA SILVA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G.:

Nome:
CPF:
R.G.:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, POR INTERMÉDIO DE SUA AUDITORIA-GERAL E O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PARA DETECÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS E DE APOSENTADORIAS NO RÉGIME JURÍDICO PREVISTO NA LEI N° 8.112/90 E RGPS - LEI N° 8.213/91.

PROCESSO N° 35000.000391/2009-64

Pelo presente instrumento o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17. da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentado pelo Decreto nº. 6.934, de 11 de agosto de 2009 e observado o conteúdo do Regimento Interno, Portaria MPS nº. 296, de 09 de novembro de 2009, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 29.979.036/0001-40, por intermédio de sua **AUDITORIA-GERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 02, Bloco O, 6º andar, Brasília - DF, neste ato representado por **SUELMI APARECIDA CARVALHO ROMERO**, Auditora-Geral, designada pela Portaria Ministerial nº. 291, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2006, sob o nº. 80, seção 2, página 2, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 104.864-06, expedida em 16/06/1976 - SSP/SP, e do CPF nº. 098.076.148-48, e de outro lado o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Duque de Caxias nº 346, São José, Aracaju/SE e da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua Dr. Leonardo Leite, 1031 - Bairro Treze de Julho - Aracaju/SE, representadas, respectivamente por **MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, Secretário do Estado da Administração em exercício, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 713.403, expedida em 31/10/2002 - SSP/SE e do CPF nº 533.322.885-04, e por **ADINELSON ALVES DA SILVA**, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 02677552-28/BA, e do CPF nº 313.329.433-00, ambos designados pelo Decreto s/n de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº. 26.147, de 03 de janeiro de 2011, página 6, **CELEBRAM** este **ACORDO**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro. Alterar a menção e o preâmbulo do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Sergipe, para deles fazer constar: Estado de Sergipe por intermédio de sua Secretaria de Estado da Administração e da Controladoria-Geral do Estado.

CONFERE COM ORIGINAL - CGE

Aju, 30 103 , 2011

Josefa das Virgens Santos
Controladoria-Geral do Estado
Assistente de Gabinete



Parágrafo Segundo. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do convênio e seu respectivo plano de trabalho com a Secretaria de Estado da Administração por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O convênio em referência e seu respectivo plano de trabalho ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 10/03/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, subsequentes ao da sua assinatura, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e acordados, os participes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 10 de março de 2011.

Pelo Instituto Nacional do Seguro Social:

SUELÍ APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral

Pelo Estado de Sergipe:

MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

ADINELSON ALVES DA SILVA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

CONFERE COM ORIGINAL - CGE

Aju, 30/10/2011

Joséfa das Virgens Santos
Controladoria-Geral do Estado
Assistente de Gabinete

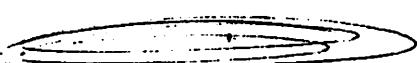
QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, POR INTERMÉDIO DE SUA AUDITORIA-GERAL E O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA DETECÇÃO DA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS E DE APOSENTADORIAS NO REGIME JURÍDICO PREVISTO NA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LEI N.º 8.112/90 e RGPS – LEI N.º 8.213/91.

PROCESSO N° 35000.000301/2009-64.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social – MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011 e observado o conteúdo do Regimento Interno, Portaria MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, inscrito no CNPJ n.º 29.979.036/0001-40, por intermédio de sua **AUDITORIA-GERAL** com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, Brasília-DF, por intermédio de sua, neste ato representado por **SUELIX APARECIDA CARVALHO ROMERO**, Auditora-Geral, designada pela Portaria Ministerial nº 291 Publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27/04/2006 sob o nº 80, seção 2, página 2, casada portadora da Carteira de Identidade nº 104866406, expedida em 16/06/1976 pela SSP/SP e do CPF nº 098.076.148-48, e de outro lado **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José – Centro, Aracaju/SE e da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua Dr. Leonardo Leite, 1.051 – Bairro Treze de Julho – Aracaju/SE, representadas por **JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretario do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em exercício, casado, portador da Carteira de Identidade nº 379.883, SSP/SE e do CPF nº 234.887.605-10 e **ADINELSON ALVES DA SILVA**, Scretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em exercício, casado, portador da Carteira de Identidade nº 02677552-28 SSP/BA e do CPF nº 313.329.435-00, ambos designados pelo Decreto s/n de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 26.147, de 03/01/2011, página 6, CELEBRAM este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, e seu respectivo Plano de Trabalho por 12 (doze) meses, com base no inciso V do art. 30 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.



CLÁUSULA SEGUNDA

O ACT em referência e seu respectivo Plano de Trabalho ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir de 09/03/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ACT a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

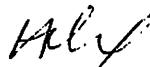
Este Instrumento será publicado em Diário Oficial da União, em forma de extrato, consoante o que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

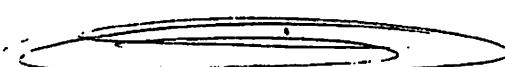
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, é competente a Justiça Federal, ficando eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 08 de março de 2013.


SUELI APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral do INSS

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


ADINELSON ALVES DA SILVA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

Pelo INSS:

Nome:

CPF:

Pelo Estado de Sergipe:

Nome:

CPF:

ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 35000.000075/2013-89

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por intermédio de sua Auditoria-Geral e o Estado de Sergipe, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral do Estado.

OBJETO: Cooperação Técnicas das partes nas ações de interesse dos integrantes, no que diz respeito à acumulação de cargos públicos e de aposentadorias no regime jurídico previsto na Lei nº 8.112/90, Regime Geral de Previdência Social – Lei nº 8.213/91, e no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, Lei Complementar Estadual nº 113, de 1º de novembro de 2005, bem como os descumprimentos da legislação vigente, conforme suas atribuições regimentais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

Aracaju, 14 de abril de 2014.

ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria Geral do Estado
Secretário Chefe